



**EDITAL Nº 0002/2017**

**RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL - PREGÃO**

Modalidade: **PREGÃO Nº 0002/2017**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo Nº **0002/2017**

**Objeto: Aquisição de 01(um) trator Agrícola 0Km, conforme convênio nº 835228/2016 celebrado entre o Ministério da Integração Social e esta Municipalidade conforme especificações no termo de referência deste Edital.**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ retirou este Edital de Pregão e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2017 \_\_\_\_\_ (Assinatura)

CARIMBO DE CNPJ

**OBS.: AS EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL VIA E-MAIL OU NO SITE DE PMT DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO, PELO FAX: (94) 3433-1316, OU PELO EMAIL LICITACAOPMT@GMAIL.COM, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI E FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº0002/2017**

**PROCESSO Nº0002/2017**

**OBJETO: Aquisição de 01(um) trator Agrícola 0Km, conforme convênio nº 835228/2016 celebrado entre o Ministério da Integração Social e esta Municipalidade**

**ANEXOS:**

- I - Termo de referência;
- II - Modelo de Proposta de Preços;
- III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV - Declaração de Propostas;
- V - Declaração de Inexistência Fator Impeditivo;
- VI - Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F;
- VII - Minuta de Contrato.

**INDICE:**

- 01-PREÂMBULO;
- 02-DO OBJETO;
- 03-DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO;
- 04-DA PROPOSTA;
- 05- DA DOCUMENTAÇÃO;
- 06-DA SESSÃO DO PREGÃO;
- 07- DAS PENALIDADES;
- 08- DO PRAZO, DA ENTREGA DO PRODUTO E DO PAGAMENTO
- 09- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
- 10- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS;
- 11-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2017

### LICITAÇÃO PÚBLICA

#### EDITAL N.º 0002/2017

**Objeto:** Aquisição de 01(um) trator Agrícola 0Km, conforme convênio nº 835228/2016 celebrado entre o Ministério da Integração Social e esta Municipalidade

**Modalidade:** Pregão Presencial.

**Abertura:** 08/02/2017, às 08:30 min.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, através da *Comissão Permanente de Pregão*, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 08/02/2017, às 08:30/min, no Palácio dos Pioneiros, sito à Rua do Café, s/nº, setor Morumbi, **Licitação Pública**, na modalidade “**Pregão Presencial**”, visando a contratação de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 045 de 02/01/2017, objetivando a aquisição dos produtos abaixo relacionados nos termos deste Edital.

### **1 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - Processo Administrativo de Nº 0002/2017

1.2 - Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio: Portaria nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017;



1.3 - Os envelopes de nº 01 (proposta) e de nº 02 (documentação) serão recebidos pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tucumã, situada no Palácio dos Pioneiros, à Rua do Café, s/nº, setor Morumbi, 2º piso, quando, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (PROPOSTA);

1.4 - Local para esclarecimento e informações aos licitantes: Comissão Permanente de Licitação.

1.5 - Caso seja decretado feriado ou ponto facultativo, as reuniões previstas serão realizadas no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

## **2 - DO OBJETO:**

2.1 A presente licitação, que é do tipo menor preço unitário por item tem por objetivo a **Aquisição de 01(um) trator Agrícola 0Km, conforme convênio nº 835228/2016 celebrado entre o Ministério da Integração Social e esta Municipalidade**, conforme condições especificadas no Termos de Referência que são partes integrantes deste Edital.

## **2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:

2.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

2.1.3 não representem mais de uma empresa licitante;

2.1.4 não participem sob forma de consórcio;

2.1.5 não subcontratem o objeto licitado;

## **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1 Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Edital de PREGÃO N° 0002/2017/PMT**

**Envelope nº 1 - PROPOSTA**

**Razão Social do Proponente:**

**CNPJ N°**



## Edital de PREGÃO N° 0002/2017/PMT

### Envelope n° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### Razão Social do Proponente:

CNPJ N°

### 3.2. Do Credenciamento dos Representantes:

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório junto ao Pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, o instrumento de procuração ou carta de credenciamento ou outro documento equivalente e cópia do contrato social da empresa representada.

b) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação", não havendo necessidade de estar em envelope lacrado.

### 4 - DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) orçamento discriminado em preços unitários e global expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;

b) prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

c) em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

d) detalhamento de todas as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando, expressamente a sua marca e, modelo no caso de fornecimento de equipamentos. A proposta deverá também indicar o prazo de validade para os produtos ofertados, obedecendo ao limite mínimo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;

e) a Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;

f) após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

g) a proposta deverá considerar a entrega do produto no local indicado no termo de referência;

### 5 - DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na sessão pública.

#### 5.1 Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar, na sessão do pregão:

a) O licitante cadastrado na PMT deverá apresentar no Envelope n° 02 - Documentos de Habilitação, os seguintes documentos: a.1) cópia reprográfica do Certificado de Registro Cadastral fornecido pela PMT, com prazo de validade vigente; os documentos que estiverem vencidos no CRC/PMT e as as declarações anexas deste Edital.



b) Os demais licitantes não cadastrados na PMT deverão apresentar no envelope 2 - da habilitação, a documentação prevista nas cláusulas 5.2, 5.3 e 5.4 deste Edital.

### **5.2 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e;
- e) cópia da identidade e CPF do sócio gerente, diretor ou presidente.

### **5.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) certidão que prove a regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- d) certidão que prove a regularidade com com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- e) certidão que prove a regularidade com a Pessoa Jurídica
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT
- g) Certidão de concordata e falência
- h) Alvará de funcionamento

### **5.4. Outras comprovações:**

**5.4.1.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; através de declaração do licitante conforme modelo anexo.

**5.4.2** - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. conforme modelo anexo.

## **6 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

6.1 a sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

- 6.2 abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes;
- 6.3 identificação e credenciamento de 1(um) representante da empresa nos termos da cláusula 3.2 deste edital.
- 6.4 recolhimento dos envelopes "proposta " e " documentos de habilitação";



- 6.5 abertura dos envelopes "proposta " e leitura, em voz alta, dos preços cotados;
- 6.6 análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;
- 6.7 indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;
- 6.7.1 da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;
- 6.7.2 não havendo pelo menos 3(três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos; além do licitante que ofertar o menor preço.
- 6.8 rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o pregoeiro;
- 6.8.1 a convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o qual definirá a seqüência dos lances seguintes;
- 6.8.2 o licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 6.8.1, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;
- 6.9 ordenamento das empresas por preço;
- 6.10 análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;
- 6.11 negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;
- 6.12 verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;
- 6.13 aclamação do licitante vencedor;
- 6.14 vistas e rubricas, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;
- 6.15 manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- 6.16 adjudicação do objeto ao vencedor ;
- 6.17 fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;
- 6.18 devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor; e
- 6.19 No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda



lacrados e com a rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **7 - DAS PENALIDADES:**

7.1 - Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificado e comprovados a juízo da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93.

7.2. As penalidades previstas nesta cláusula poderá ser aplicada, a critério da PMT ao licitante ou ao contratado, nos seguintes casos;

- a) não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato ou em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

7.2. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta ao **Secretário Municipal de Administração** quando constatada as situações indicadas no subitem 7.1.

## **8 - DO PRAZO, DA ENTREGA DO PRODUTO E DO PAGAMENTO.**

8.1. A entrega dos produtos desta licitação será de acordo com o termo de referência;

8.2. O fornecimento dos produtos será parcelado e deve ser feito diretamente na bomba de abastecimento do posto, podendo a administração emitir solicitação de fornecimento em qualquer quantidade conforme a sua necessidade;

8.3. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a testes técnicos de qualidade nos termos da norma reguladora, mediante solicitação da Contratante, podendo recusar o produto em desacordo com as especificações técnicas obrigatórias para combustíveis.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias após o recebimento definitivo.

## **9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

9.1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação: orçamentária :  
**206080021 1.006 Aquisição de Trator Agrícola**

**4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente**



**VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:**

**R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**

**10- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

10 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

10.2 a apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

10.3 dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

- a) julgamento da (s) proposta(s), habilitação ou inabilitação;
- b) anulação ou revogação do pregão;
- c) aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tucumã ou com a administração pública.

10.4 o recurso de que trata a alínea "a" do subitem 10.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer;

10.5 não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

10.6 o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7 os recursos de que tratam as alíneas "b" e "c" do subitem 10.3 deverão ser interpostos no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

10.8 a intimação dos atos referidos na alínea "b" do subitem 10.3 será feita mediante publicação na imprensa oficial;

10.9 os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

10.10 interposto o recurso de que tratam as alíneas "b e c" do subitem 10.3, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03(três) dias úteis;

10.11 o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

11.2. após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e



aceito pelo Pregoeiro;

11.3. as normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

11.4. a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

11.5. é facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

11.6. este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;

11.7. O(s) vencedor(es) terão o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato;

11.8. caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-à às sanções cabíveis, reservando-se a PMT através de seu Pregoeiro, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

11.9. na convocação dos remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 6.11 e 6.12”, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;

11.10. somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos;

11.11. quando for solicitado ao licitante vencedor uma amostra do produto, esta deverá estar em conformidade com as especificações constantes no Edital, devendo a mesma ser apresentada no local indicado pelo contratante, para aprovação, no prazo de 02 dias após a solicitação. O não atendimento ensejará a desclassificação da proposta, reservando-se à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

11.12. os concorrentes remanescentes convocados na forma dos subitens 9.10 e 9.11 se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado no Edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

11.13 esta licitação será regida pelo Decreto Municipal nº 045/2013, Lei Federal 10.520 e Lei Federal 8.666/93 no que couber.

**11.14 Este Pregão concederá às Micro e Pequenas Empresas os benefícios da Lei Federal 123/2006e Lei Complementar 147/2014, desde que declarem formalmente tal condição e anexem balanços da movimentação financeira do exercício anterior, para verificação do faturamento, com os devidos registros na JUCEPA.**

11.15 quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Tucumã, localizada no Palácio dos Pioneiros, à Rua do Café, s/nº,



setor Morumbi, 2º piso (94) 99116-2843, E-mail licitacaopmt@gmail.com, das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

11.16 Este edital e seus anexos poderão ser retirados na Sala da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Tucumã-Pará, via eletrônica ou meio digital.

Prefeitura Municipal de Tucumã-Pará, 27 de janeiro de 2017.

---

**CRISTIANE AQUINO GOMES**  
**PREGOEIRO**

**A N E X O - I**

**PREGÃO Nº 0002/2017**

**PROCESSO Nº 0002/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**OBJETO: Aquisição de 01(um) trator Agrícola 0Km, conforme convênio nº 835228/2016 celebrado entre o Ministério da Integração Social e esta Municipalidade**

**DESTINO: A população rural das Agrovilas do Município de Tucumã, em especial aquelas que desenvolvem a Agricultura familiar como forma de subsistência, com os seguintes beneficiários:**

**VICINAL P-03, VICINAL P3-A, VICINAL 12, VICINAL 10, VICINAL 21**

**JUSTIFICATIVA:** Os produtos atenderão as necessidades de manutenção geral da Secretaria da Agricultura, objetivando a introdução da mecanização no preparo da terra e no plantio, possibilite aos pequenos produtores rurais, voltados para a Agricultura familiar, diversificar as culturas produzidas. Com mais tipos de culturas disponíveis, essa população terá uma alimentação de melhor qualidade, uma vez que sua subsistência vem do que é produzido. Além da diversificação, a aquisição do trator pode melhorar também a produtividade, tendo em vista que, o trabalho mecanizado é mais rápido. Todos esses fatores impactam diretamente, de

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



maneira positiva, na economia local e qualidade de vida dos produtores.

**FORMA DE ENTREGA:** todos os dias da semana no horário comercial na Secretaria Municipal da Agricultura na cidade de Tucumã.

**LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria da Agricultura

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até trinta dias após o recebimento definitivo dos produtos.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 -

206080021 1.006 Aquisição de Trator Agrícola

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

**RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

Item	Especificação do produto	Quant.	Unid./Méd
01	trator agrícola	01	un

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Um (01) ano a partir da assinatura, podendo ser prorrogado se houver saldos à retirar.

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



CRISTIANE AQUINO GOMES  
PREGOEIRO

**ANEXO - II**

**PREGÃO Nº 001/2017**

**PROCESSO Nº 001/2017**

**OBJETO: .....**

**PROPOSTA DE PREÇOS:**

**DADOS DO PROPONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ/CPF:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONE** \_\_\_\_\_

**E-mail (se houver):** \_\_\_\_\_

Item	Especificação e Marca	Quant.	Unid./Méd	Valor Unitário	Valor Total

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



Data e local.

**Assinatura, nome e número da identidade do proponente.**

**ANEXO - III**

**RUA DO CAFÉ, S/N - MORUMBI, TUCUMÃ/PA**

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



**DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

Processo nº \_\_\_\_\_ Pregão nº \_\_\_\_\_

(nome da empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_

(Endereço completo)

Declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal a Seguridade Social e o FGTS.

Local e data.

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVE FICAR FORA DOS ENVELOPES E SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO.**

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÕES DE PROPOSTA**

Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
----------------------------	-------

**RUA DO CAFÉ, S/N - MORUMBI, TUCUMÃ/PA**

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



1 DECLARAÇÕES:

- 1.1** A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;
- 1.2** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que será de 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.3** A licitante **DECLARA**, que a entrega será de acordo com a requisição do órgão contratante.
- 1.4** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, frete, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 1.5** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme consta no Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO:	AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
--------	----------	--------------

Data e local.

Assinatura do Representante legal da Licitante

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ANEXADO À PROPOSTA COMERCIAL E INSERIDO NO ENVELOPE Nº 1.**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

Cidade/ UF,.....de .....de 2017.

.....  
(nome e número da identidade do declarante)

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.**

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Cidade/ UF,.....de .....de 2017.

.....  
(nome e número da identidade do declarante)

OBS: Em caso de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, acrescente no final a seguinte ressalva:

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/2017**

**CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
TUCUMÃ-PARÁ E A EMPRESA\_\_\_\_\_ REFERENTE A \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, localizada Palácio dos Pioneiros, à Rua do Café, s/nº, setor Morumbi, inscrita no CGC/MF sob o nº 22.981.088/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. ADELAR PELEGRINI**, brasileiro, casado, residente e

**RUA DO CAFÉ, S/N - MORUMBI, TUCUMÃ/PA**



domiciliado nesta cidade, portador do CIC.... sob o nº e da Carteira de Identidade nº, a seguir denominada **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sócio administrador \_\_\_\_\_ residente na rua \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, tem como justos, pactuados e contratados nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, sua legislação subsequente, demais normas aplicáveis e conforme licitação por Pregão Presencial 002/2017.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de ....., conforme condições especificadas cláusulas seguinte e quadro abaixo:

<b>Item</b>	<b>Especificação do produto</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid./Méd</b>	<b>p. unit</b>	<b>p.total</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O Valor global do presente contrato é de **R\$ ( )** já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

Para o recebimento do produto a Contratante poderá solicitar teste de qualidade e de aferição de medida nos termos da legislação vigente, podendo recusar o abastecimento quando o teste der irregular.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Os preços ora contratados não serão reajustados durante a vigência do contrato, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço, local e especificações o objeto contratado;
- b) reparar, corrigir, consertar ou substituir às expensas, no total ou em parte, em caso de má qualidade do(s) produtos (s) decorrentes de adulteração, transporte indevido e/ou inobservância às especificações técnicas exigidas, sem ônus para a contratante;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

#### **CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará por seis meses a partir da assinatura podendo ser revogado ou prorrogado dependendo dos saldos dos quantitativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, da CONTRATANTE.

São partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, os documentos do Pregão Presencial nº 002/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Tucumã- Pará, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Tucumã- Pará em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2017.

---

Adelar Pelegri  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA